



Ao Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR

Autos nº 0024093-52.2023.8.16.0017

de Recuperação Judicial

Auxilia Consultores Ltda., representada por *Laís Keder Camargo de Mendonça*, comparece nos presentes autos de Recuperação Judicial movida por **JJ F Distribuidora de Carnes LTDA - ME**, ambas já qualificadas, para informar que **ACEITA** a honrosa nomeação realizada pela r. decisão lançada ao ev. 31, agradecendo a confiança depositada.

Na forma do parágrafo único, do art. 21, da Lei 11.101/2005, informa que a profissional responsável será Laís Keder Camargo de Mendonça, sócia da Administradora Judicial nomeada, regularmente cadastrada no CAJU, a seguir qualificada:

Laís Keder Camargo de Mendonça, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR n. 80.384, inscrita no CPF/MP sob o n. 085.318.749-55, com endereço profissional na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, e-mail lais@auxiliaconsultores.com.br e celular (44) 99163-9991.

Ademais, considerando o depósito dos honorários arbitrados em razão da Perícia Prévia realizada, cf. se verifica do mov. 24, postulamos pela expedição do competente ofício ao gerente da Caixa Econômica Federal, para que, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do CPC, seja ele transferido para conta corrente abaixo:

Titular: Auxilia Consultores Ltda. | CNPJ: 41.566.863/0001-08 SICOOB (Banco 756) | Agência: 4340 | Conta: 221.111-4





Ainda, sem prejuízo do que foi consignado no item 2.2 da r. decisão do ev. 31, requer seja fixada remuneração provisória no valor de R\$ 7.000,00 mensais, vencendo a primeira parcela aos 15.11.2023, e as subsequentes, todo dia 15, até que a Administração Judicial traga aos autos a sua lista de credores e então seja possível sua fixação definitiva, descontados os valores pagos até então.

Por fim, informamos que as correspondências previstas no art. 22, I, a, da LREF, foram enviadas a todos os credores listados pelas Devedoras, conforme anexo, bem como a minuta do Edital correspondente ao art. 52, §1º, da LREF, tão logo, será entregue à z. Secretaria.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Maringá/PR, 3 de novembro de 2023.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder Camargo de Mendonça | OAB/PR 80.384

